



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP.: 33.010.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.853/96

"Autoriza doação de imóvel".

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terreno com 520,00m², situada à Rua Boa Vista com Rua Maestro Benício Moreira, Bairro Bela Vista, constituindo a Área "B" do croquis em anexo, para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VOZ DO POVO, CGC 22.330.914/0001-53, dos bairros Alto Bela Vista e São Geraldo.

Art. 2º - Mencionada área foi desapropriada, em porção maior, pelo Decreto Municipal nº 938/94, de 11 de novembro de 1994, sendo que o título definitivo será outorgado após a tramitação e recebimento da escritura pública que ainda não foi lavrada.

Art. 3º - Referida área será destinada à construção da Sede própria da citada Associação, não podendo ser dada outra destinação ao imóvel sob pena de ser o terreno reincorporado ao Patrimônio, com todas as benfeitorias porventura existentes sem qualquer indenização ou ressarcimento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 30 de Maio de 1996.

Cláudio Vieira do Valle
CHEFE DE GABINETE

Wilson de Sousa Vieira
PREFEITO MUNICIPAL